



**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara Municipal de Cascavel**  
**Estado do Ceará**



**CONTRATO Nº 202304200001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.15.02**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20230228/0004-80**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL E RH  
CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA  
LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 04.747.906/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 23.263.053/0001-09, sediado(a) no(a) RUA ANTONIO FERNANDES, 120, CENTRO, CEP 62480000, Moraújo, CE, Abaiara / CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 011.107.253-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20230228/0004-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.15.02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	PROPRIA	MES	9.0	4.900,00	44.100,00
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientação para revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;</li><li>• Orientação, processamento e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento;</li><li>• Instrução aos servidores quanto a geração de informações para envio do sistema de informações municipais – SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;</li><li>• Orientação na individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores;</li><li>• Orientação junto aos agentes públicos sobre alterações da legislação previdenciárias e trabalhista e do regime pertinente de previdência social;</li></ul>					



**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara Municipal de Cascavel**  
**Estado do Ceará**

4.142



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientação na elaboração e transmissão da Guia de Recolhimento do FGTS e informações sociais-GFIP e individualização de prestadores de serviços;</li><li>• Orientação para elaboração da RAIS (Relação Anual de Informações sociais);</li><li>• Orientação na geração da GPS – Guia da Previdência Social);</li><li>• Orientação na realização de baixa de CNIS (Cadastro Nacional de informações Sociais) dos servidores da Câmara Municipal;</li><li>• Acompanhamento e cadastro de informações no CAGED;</li><li>• Acompanhamento dos débitos, créditos e parcelamentos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil;</li><li>• Análise e acompanhamento de processos junto à previdência social;</li><li>• Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto às informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;</li><li>• Orientação no controle de Ficha Funcional.</li></ul>
	<b>Valor total: 44.100,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de abril de 2023 e encerramento em 15 de janeiro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cascavel, na classificação abaixo: 12.001.1201.01.031.0001.2.065 - Funcionamento do Poder Legislativo, R\$ 44.100,00 no elemento de despesa 33903505: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Contábil;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.03.15.02.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023.03.15.02.



**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara Municipal de Cascavel**  
**Estado do Ceará**



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.03.15.02.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.15.02.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.15.02.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.15.02.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

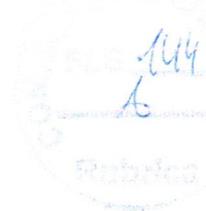
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará

Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com



**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara Municipal de Cascavel**  
**Estado do Ceará**



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CASCADEL/CE, 20 de abril de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**  
**CNPJ/MF Nº 04.747.906/0001-25**  
**PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO HELVECIO DE FRANCISCO HELVECIO DE  
CARVALHO:01110725302 CARVALHO:01110725302  
Dados: 2023.04.19 09:31:46 -03'00'

**RH CONTABILIDADE E ACESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 23.263.053/0001-09**

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará  
Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com



**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara Municipal de Cascavel**  
**Estado do Ceará**



**FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO**  
**Responsável legal da CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:**

- 1 *João Paulo de Faria Filho*
- 2 *Carlos Augusto Lima*



Última atualização 26/06/2023

**Local:** Martinópolis/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE MARTINOPOLE/CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 99 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20230529002-CMM **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 26/06/2023 **Data de assinatura:** 16/06/2023 **Vigência:** de 16/06/2023 a 31/12/2023

**Id contrato PNCP:** 00592140000104-2-000001/2023 **Fonte:** M2A tecnologia **Id contratação PNCP:** [00592140000104-1-000001/2023](#)

**Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E JUNTO AO E-SOCIAL, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 33.600,00

**FORNECEDOR:**

**Nome/Razão social:** R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA S/S LTDA **CNPJ/CPF:** 13.075.241/0001-41

**Tipo:** Pessoa jurídica

**Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	26/06/2023	Contrato	
Extrato	26/06/2023	Outros Documentos	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**CONTRATO Nº 23.06.05.002**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 23.06.05.002-CMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230529002-CMM**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE E R & A  
ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA  
S/S LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE, com sede no(a) AVENIDA CAPITAO BRITO, 42, CENTRO, Martinópolis / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.592.140/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Nilson Farias Sousa Júnior, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.075.241/0001-41, sediado(a) no(a) R FREI CASSIANO, 1247, SAO SEBASTIAO, Itapipoca / CE - CEP: 62.508-205, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 632.073.973-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 20230529002-CMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 23.06.05.002-CMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E JUNTO AO E-SOCIAL, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio administrativo	SERRVIÇO	UN	7.0	4.800,00	33.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO						Valor total: 33.600,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de junho de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Martinopole, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 33.600,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional;

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23.06.05.002-CMM.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 23.06.05.002-CMM.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23.06.05.002-CMM.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 23.06.05.002-CMM.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 23.06.05.002-CMM.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 23.06.05.002-CMM.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Martinópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARTINOPOLE/CE, 16 de junho de 2023.

*Jose Nilson Farias Sousa Junior*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE**

**CNPJ/MF Nº 00.592.140/0001-04**

**JOSÉ NILSON FARIAS SOUSA JÚNIOR**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**ANASTACIO FEITOSA VIANA**  
**JUNIOR:63207397387**

Digitally signed by ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR:63207397387  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40173048000116,  
ou=videoconferencia, cn=ANASTACIO FEITOSA VIANA  
JUNIOR:63207397387  
Date: 2023.06.16 10:40:47 -03'00'

**R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA S/S LTDA**

**CNPJ/MF Nº 13.075.241/0001-41**

**ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR**

**Responsável legal da CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1 Leonardo Ferreira Albuquerque 60427969336

2 Antônio Távares Távares da Silva 60427338344



Última atualização 15/11/2023

**Local:** Juruti/PA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI **Unidade executora:** 525 - CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI/PA  
**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7/2023-2308001 **Categoria do Processo:** Serviços  
**Data de divulgação no PNCP:** 15/11/2023 **Data de assinatura:** 31/08/2023 **Vigência:** de 01/09/2023 a 29/12/2023  
**Id contrato PNCP:** 05846468000115-2-000003/2023 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli  
**Id contratação PNCP:** [05846468000115-1-000003/2023](#)

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DE DCTF WEB, TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PELO E-SOCIAL, TRANSMISSÃO DE RAIS, TRANSMISSÃO DE DIRF) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 19.200,00

**FORNECEDOR:**

**Nome/Razão social:** G. DA L. MENDONCA **CNPJ/CPF:** 34.023.480/0001-28 **Tipo:** Pessoa jurídica

**Histórico**

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	15/11/2023 - 13:39:01	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE, **MARTINOPOLE**



**CONTRATO Nº 23.06.05.002**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 23.06.05.002-CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230529002-CMM**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE E R & A  
ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA  
S/S LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE, com sede no(a) AVENIDA CAPITAO BRITO, 42, CENTRO, Martinópolis / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.592.140/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Nilson Farias Sousa Júnior, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.075.241/0001-41, sediado(a) no(a) R FREI CASSIANO, 1247, SAO SEBASTIAO, Itapipoca / CE - CEP: 62.508-205, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 632.073.973-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 20230529002-CMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 23.06.05.002-CMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E JUNTO AO E-SOCIAL, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio administrativo	SERVIÇO	UN	7.0	4.800,00	33.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO						Valor total: 33.600,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

C.N.P.J. 00.592.140/0001-04 –  
Av Capitão Brito, S/N Martinópolis – Ceará Fone (0xx88) 3627-1353  
Email: camara.m.martinopole@gmail.com  
Site: www.camaramartinopole.ce.gov.br



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de junho de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Martinópolis, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 33.600,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional;

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23.06.05.002-CMM.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 23.06.05.002-CMM.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23.06.05.002-CMM.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 23.06.05.002-CMM.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 23.06.05.002-CMM.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 23.06.05.002-CMM.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Martinópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARTINÓPOLE/CE, 16 de junho de 2023.

*Ass. N. S. F. S. J. N.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**CNPJ/MF Nº 00.592.140/0001-04**

**JOSÉ NILSON FARIAS SOUSA JÚNIOR**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**ANASTACIO FEITOSA VIANA**  
**JUNIOR:63207397387**

Digitally signed by ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR:63207397387  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40173048000116,  
ou=videoconferencia, cn=ANASTACIO FEITOSA VIANA  
JUNIOR:63207397387  
Date: 2023.06.16 10:40:47 -03'00'

**R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA S/S LTDA**

**CNPJ/MF Nº 13.075.241/0001-41**

**ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR**

**Responsável legal da CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1 Leonardo Ferraz Albuquerque 60427969326

2 Antônia Tereza Teles da Silva 60427338344

Última atualização 15/11/2023

**Local:** Juruti/PA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI **Unidade executora:** 525 - CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI/PA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7/2023-2308001 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 15/11/2023 **Data de assinatura:** 31/08/2023 **Vigência:** de 01/09/2023 a 29/12/2023

**Id contrato PNCP:** 05846468000115-2-000003/2023 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

**Id contratação PNCP:** [05846468000115-1-000003/2023](#)

#### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DE DCTF WEB, TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PELO E-SOCIAL, TRANSMISSÃO DE RAIS, TRANSMISSÃO DE DIRF) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

#### VALOR CONTRATADO

R\$ 19.200,00

#### FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** G. DA L. MENDONCA **CNPJ/CPF:** 34.023.480/0001-28 **Tipo:** Pessoa jurídica

#### Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	15/11/2023 - 13:39:01	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## VALOR DE REFERÊNCIA: CONSULTA DE MERCADO

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação dos Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica na área de recursos humanos, destinadas à Câmara de vereadores do Carpina, para suporte Técnico ao departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo do Carpina, incluindo o acompanhamento detalhado da elaboração e processamento da folha de pagamento, a implementação e monitoramento do eSocial, e a orientação na execução dos atos de pessoal em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

### 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

2.3 Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica na área de recursos humanos, destinadas à Câmara de vereadores do Carpina, para suporte Técnico ao departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo do Carpina, incluindo o acompanhamento detalhado da elaboração e processamento da folha de pagamento, a implementação e monitoramento do eSocial, e a orientação	Parcela	11	R\$4.833,33	R\$48.333,00

*Assinatura*

na execução dos atos de pessoal em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado (TCE).				
--	--	--	--	--

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 48.333,00 (Quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais).

Carpina - PE, 1º de fevereiro de 2024.

  
**ALUIZIO MENDONÇA DE ARRUDA NETO**  
Diretor de Secretaria